



22 MPF - PR - RN
Fls. 1593
[assinatura]

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2014, cujo objeto é a **execução de obra de construção do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Mossoró**, que entre si fazem a União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Rio Grande do Norte, e a empresa **CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA.**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, situada na Av. Deodoro da Fonseca nº 743, Tirol, CEP: 59.020-600, Natal-RN, neste ato representada por seu Secretário Estadual, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno do Ministério Público Federal, Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, do Exmo. Sr. Procurador-Geral da República, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA AZEVEDO LTDA.**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número 40.974.921/0001-80, estabelecida na Rua Jardimino Pinto Brandão, nº 50, bairro Catolé, CEP 58.105-080, Cidade de Campina Grande/PB, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo senhor **GUTENBERG NASCIMENTO BORBOREMA**, brasileiro, casado, engenheiro, que reside na Rua João Quirino, nº 78, Catolé, Campina Grande/PB, portador da Carteira de Identidade nº 202.676 SSP/PB, e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda nº 131.427.124-53, conforme procuração registrada em cartório, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o disposto no processo nº MPF/PR/RN nº 1.28.000.001452/2013-03, referente à Concorrência nº 01/2013-PR/RN, e a Lei nº 8.666/93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, têm, entre si, justo e avençado, e celebram este **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 01/2014**, cujo objeto é a **execução de obra de construção do edifício-sede da Procuradoria da República no município de Mossoró** em regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Aditivo tem por objeto alterar quantitativos e serviços previstos no Contrato nº 01/2014 e, por conseguinte, o valor total da contratação.

Os serviços, quantitativos e valores acrescidos e suprimidos estão registrados nas planilhas demonstrativas apresentadas no Anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O item 8.1 da CLÁUSULA OITAVA do Contrato nº 01/2014 passará a ter a seguinte redação:

"8.1 A CONTRATADA realizará a obra e serviços objeto deste Contrato pelo preço global de R\$ 3.774.914,20 (três milhões, setecentos e setenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e vinte centavos), de acordo com as alterações apresentadas no Anexo I deste Termo de Referência."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O item 5.1 da CLÁUSULA QUINTA do Contrato nº 01/2014 passará a ter a seguinte redação:

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



MPF - PR - RN
Fis. 1594

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Norte

"5.1 A garantia dada em cumprimento das obrigações ora assumidas, na modalidade de seguro-garantia, com vigência até o recebimento definitivo da obra, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, na importância atualizada de **R\$ 188.745,71** (cento e oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e um centavos) será atualizável da mesma forma que o principal, na forma do artigo 56, § 2º, da Lei nº 8.666/93. A garantia será levantada após o cumprimento fiel e integral deste Contrato."

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta Concorrência correrão à conta dos recursos assim consignados: Orçamento do Ministério Público do Federal para o exercício de 2013, de acordo com a Lei do Orçamento Geral, nº 12.798, de 04 de Abril de 2013, Programa de Trabalho: 031220581139V1261, Construção do edifício-sede da Procuradoria da República em Mossoró-RN; Plano Interno: MOSSORO1; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações, e, para os exercícios subsequentes, à conta de dotações próprias para atender despesa de mesma natureza.

As despesas correrão por conta da ação orçamentária do Plano Plurianual 139V - Construção do Edifício-Sede da Procuradoria da República no Município de Mossoró-RN.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos, condições e obrigações do Contrato original que não colidirem com o disposto neste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

Natal (RN), 08 de junho de 2014.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Marcos César Cabral Galvão – Secretário Estadual

CONTRUTORA AZEVEDO LTDA.
Gutenberg Nascimento Borborema – Procurador

SÉRGIO AUGUSTO DE C. COUTINHO
Presidente da Comissão de Fiscalização

APROVAÇÃO

RONALDO SÉRGIO CHAVES FERNANDES
Procurador-Chefe